



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**, através do Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº **011/2023** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Repatrição Interessada: Secretaria Municipal de Obras

Dotações Orçamentárias: O pagamento da CONTRATADA será oriundo do Repasse nº 939534/2022, celebrado com o Ministério da Cidade, representada pela Caixa Economica Federal objetivando o Programa Mobilidade Urbana no valor R\$ 481.104,00(Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Cento e Quatro Reais) sendo de responsabilidade do Governo Federal e o valor remanescente **R\$ 141.016,62** (Cento e Quarenta e Um Mil Dezesesseis Reais e Sessenta e Dois Centavos) será suportado com recursos próprios:

02.00.00 Pref. Mun. De Cravinhos

02.04.00 Secretaria de Obras

02.04.07- Conservação de Vias Públicas

370.4.4.90.51 00.15.452.0006.2015-Manutenção

668.4.4.90.51 00.15.452.0006.2015-Manutenção

Prazo de Execução 90 (noventa) dias, prorrogáveis de acordo com a Lei 8666/93.

Valor Estimativo: R\$ 622.120,62 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil Cento e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos) .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE 8.154,64 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA ESPESSURA DE 3,0 CM, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), DE DETERMINADOS TRECHOS DE 04 (QUATRO) ARRUAMENTOS DA CIDADE, CONFORME PROJETO FORNECIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 24/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/10/2023 às 09:30.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/10/2023 a partir das 09:30 até às 10:00.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.cravinhos.sp.gov.br > Licitações > Prefeitura Municipal > Pregão

Local da Disputa: www.licitacoes.caixa.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei Federal no 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal no 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

123 de 14/12/2006, bem como, pela Lei Municipal nº 966 de 16 de abril de 2009 e Portaria nº 15.018/2018 de 15 de dezembro de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Cravinhos, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Caixa Econômica Federal.

2. DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE 8.154,64 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA ESPESSURA DE 3,0 CM, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), DE DETERMINADOS TRECHOS DE 04 (QUATRO) ARRUAMENTOS DA CIDADE, CONFORME PROJETO FORNECIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

2.1.1. O objeto desta licitação far-se-á mediante **AUTORIZAÇÕES** para **ORDENS DE INÍCIO DE SERVIÇOS** emitidas pela **Secretaria Municipal de Obras**, que discriminará quais serviços deverão ser realizados, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.

2.1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o projeto e especificações da Prefeitura Municipal de Cravinhos, através da Secretaria Municipal de Obras.

2.1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Obras.

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O prazo de execução do objeto desta licitação é de: **90 (noventa) dias**, prorrogáveis de acordo com a Lei 8666/93, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as prescrições contidas neste edital e nos seus anexos, segundo programação previamente estabelecida.

2.3.2. Os serviços, prioritariamente, deverão ocorrer nos seguintes turnos:

a) Das 07h00min às 20h00min, de segunda a sábado;

b) Excepcionalmente, no domingo das 07h00min às 18h00min.

2.3.3. A realização dos serviços em locais com tráfego intenso, poderão ocorrer em caráter excepcional e a critério do Município, no período noturno, domingos e feriados.

2.3.4. O prazo para início dos serviços é de 2 (dois) dias corridos, contado a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail: licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitação, Rua Tiradentes 253-Cravinhos – SP.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – a Caixa Econômica Federal.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Cravinhos e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – Caixa Econômica Federal - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “www.licitacoes.caixa.gov.br”.

6.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, sediadas no País, para que façam sua adesão ao www.licitacoes.caixa.gov.br.

6.2.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.2.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.2.1.2. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.2.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

6.2.2.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.2.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.2.2.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3. O aplicativo “www.licitacoes.caixa.gov.br” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.caixa.gov.br.

6.4. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.4.1. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Cravinhos – SP.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

por terceiros.

- 6.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

- 7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.5. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, utilizar o suporte técnico através do telefone 08007260104.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 8.1. O licitante deverá **observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s)** previsto para o **recebimento das propostas**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do **início da disputa** constantes do preâmbulo deste Edital.

9. PROPOSTA ELETRÔNICA

- 9.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

9.1.1. O PREÇO TOTAL do(s) Item(s) para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo II e III – Especificação do Item, com no máximo duas casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais, inclusive o frete de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.2. PROPOSTA ESCRITA

- 9.2.1. A licitante detentora da melhor oferta, arrematante, deverá apresentar ao Município a proposta escrita contendo:

- 9.2.2. Preço unitário e total de cada item que compõe o valor global, correspondente ao lance vencedor, fixos e irrevogáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, deverá apresentar a planilha elaborada segundo o orçamento estimativo disponível no **ANEXO III** do edital.

- 9.2.3. A proposta escrita deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

9.2.4. Razão Social da Empresa, endereço completo e CNPJ/MF;

9.2.5. Número do Pregão;

9.2.6. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde a Prefeitura Municipal de Cravinhos possui conta corrente, ou seja, na Caixa Econômica Federal.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

9.4. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, combustível, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na **Minuta do Contrato (Anexo XIII)**, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da **PROPONENTE**, que arcará com os respectivos ônus.

9.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.

9.6. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após aceitação e aferição do serviço executado, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica que devidamente comprovada e atestada pelo Órgão Gestor, sendo paga em **07 (sete) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

9.7. Que para a comprovação da execução e do pagamento dos serviços prestados, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com as seguintes discriminações:

9.8. Quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do lote na Prefeitura de Cravinhos (igual ao da Nota de Empenho);

9.9. A Proposta Comercial deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, abrangendo a totalidade dos serviços e elaborada em conformidade com este Edital e seus anexos, com prazo de execução do objeto a contar da “Ordem de Serviços”.

9.10. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A partir do(s) horário(s) previsto(s) no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá(ao) início a(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o valor correspondente.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global apresentado.

10.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO GLOBAL**, com no máximo **duas casas** decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o valor global.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Encerrada a etapa de lances da(s) sessão(ões) pública(s), o **licitante detentor da melhor oferta global** deverá enviar, **até o segundo dia útil subsequente** ao da realização da **última sessão**, as condições de habilitação previstas no **Item 12** do edital, bem como sua **proposta escrita**.

10.13.1. **Preço unitário e total**, fixos e irredutíveis, para um ou mais lotes nele indicados, expresso em números, na moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

10.14. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15. A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata. O Julgamento de Proposta e Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico www.cravinhos.sp.gov.br.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as condições



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

definidas neste Edital.

11.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:

- 11.2.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 11.2.2.** Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

- 11.3.1.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.4. A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja acima do valor máximo estimado.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, caberá ao licitante detentor da melhor oferta apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados à partir do término da sessão, cópia autenticada ou original da referida documentação, **juntamente com a proposta de preços atualizada, para o endereço: **Prefeitura Municipal de Cravinhos – Rua Tiradentes ,253- Centro - Cravinhos CEP: 14.140-000, Departamento de Licitações, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados e rubricados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionados em um índice discriminando cada um deles:****

- a)** A documentação prevista de acordo com o tópico **HABILITAÇÃO (12)**;
- b)** A proposta de preços relativa ao valor arrematado, assinada pelo responsável da empresa licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem **17.2.** do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- 12.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no **subitem 10.13.**;
- 12.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 12.2.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 12.2.4.** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem **12.3.2.**
- 12.2.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.

- 12.3.1.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado **o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.
- 12.3.2.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, **exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**
- 12.3.3.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 12.4.** A apresentação da cópia reprográfica autenticada de qualquer **Órgão Público**, inclusive o **SICAF**, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **12.5.1, 12.5.2, 12.5.3, 12.5.4, 12.6.1, 12.6.2.**

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 12.5.1. Para empresa Individual:** Registro comercial;
- 12.5.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 12.5.2.1.** No caso de **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A):** O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 12.5.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa):** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.5.4. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 12.5.5. Quando a atividade assim o exigir:** registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 12.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal** relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

- 12.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional;
- 12.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- 12.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).
- 12.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.6.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 12.6.8.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 12.6.9.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 12.6.9.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 12.7.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos resultados deverão ser **maiores ou igual 01 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

- 12.7.2.** Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- 12.7.3.** Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10% (dez por cento) do orçamento estimativo**, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.
- 12.7.4. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 12.7.5.** No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital
- 12.7.5.1.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- 12.8.1.1.** Comprovação de registro do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) e da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**.
- 12.8.1.2.** Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da execução de serviços de **características compatíveis ao objeto da presente licitação**, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- 12.8.2.** Comprovação de capacidade técnico - profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta até vigência final do Contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverá demonstrar a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- 12.8.3.** A comprovação do vínculo entre o profissional citado no item **12.8.2.** e a empresa licitante far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25 – TCE / SP).
- 12.8.4.** A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.8.5.** Declaração da licitante que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

12.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

12.9.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.
- 13.2. As empresas que manifestarem a intenção de recurso através do site www.licitacoes.caixa.gov.br, conforme subitem 13.1., deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Diretor do Departamento de Licitações, através do e-mail: licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br ou na Secretaria da Administração, no prazo de até 03 (três) dias, **contado à partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação da empresa**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3. Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, **Acesso Identificado > Suas Licitações > Com Recurso**. O **interessado** localiza a licitação e clica em **documentos**.
- 13.4. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 13.5. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.8. A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
- 13.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 13.11. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Cravinhos, facultada a sua divulgação na internet.

14. PRAZO, CONDIÇÕES E GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. PRAZO

- 14.1.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.
- 14.1.2. A PROPONENTE vencedora se obriga a apresentar ao Órgão Gestor do objeto desta licitação na emissão da Ordem de Serviço, a guia do profissional "A.R.T." (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável e indicado e detentor do acervo técnico, sob pena de nulidade dos atos e demais consequências previstas na Lei 8.666/93 e



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

suas alterações.

- 14.1.3.** Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item **14.1.1.**, ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 14.1.4.** Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Cravinhos poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 14.1.5.** O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.
- 14.1.6.** No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

14.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.2.1.** A Prefeitura Municipal de Cravinhos poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.
- 14.2.2.** Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

14.3. GARANTIAS CONTRATUAIS

- 14.3.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 14.3.2.** A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Cravinhos.
- 14.3.3.** A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$).
- 14.3.4.** A garantia, se prestada em dinheiro, quando da sua devolução, será corrigida monetariamente.
- 14.3.5.** Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Cravinhos.
- 14.3.6.** A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para a sua devolução, mencionado nesta cláusula.
- 14.3.7.** Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.
- 14.3.8.** Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementado, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro Contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

- 14.3.9.** Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3.10.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Cravinhos os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Da Contratada:

- 15.1.1.** Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas deste Edital e seus anexos.
- 15.1.2.** Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da Secretaria Municipal de Obras, podendo a Prefeitura de Cravinhos, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à empresa Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o fornecimento;
- 15.1.3.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.
- 15.1.4.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.
- 15.1.5.** Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Cravinhos, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 15.1.6.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.
- 15.1.7.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 15.1.8.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.
- 15.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.
- 15.1.10.** Manter os locais da execução dos serviços sempre sinalizados.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

- 15.1.11.** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.
- 15.1.12.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 15.1.13.** Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor, em valores compatíveis com os serviços contratados, pagando os respectivos prêmios.
- 15.1.14.** Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela licitante vencedora, após a assinatura do contrato:
- a)** Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
 - b)** Averbação de seu registro no CREA-SP, na hipótese de ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66.
 - c)** Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-SP, conforme determina a resolução 194/70 daquela entidade.
- 15.1.15.** O Engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços deverá estar presente diariamente no local dos serviços.
- 15.1.16.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.
- 15.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.18.** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e seus anexos.
- 15.1.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Cravinhos.
- 15.1.20.** Comunicar a Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 15.1.21.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Cravinhos.
- 15.1.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Cravinhos, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

- 15.1.23. Paralisar, por determinação do Município de Cravinhos, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL e SAAE.
- 15.1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 15.1.26. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 15.1.27. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 15.1.28. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.
- 15.1.29. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, após aceitação e medição dos serviços executados, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica que devidamente comprovada e atestada pelo Órgão Gestor, deverá ser paga em 07 (sete) dias após a emissão.
- 16.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.1.3. Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto Microempreendedor Individual - MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 16.1.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até o seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato
- 16.1.5. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.
- 16.1.6. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

16.1.7. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cravinhos e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Cravinhos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cravinhos, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

- 18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" da Caixa Econômica Federal, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Cravinhos.
- 18.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal no 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como, pela Lei Municipal nº 966 de 16 de abril de 2009 e Portaria nº 15.018/2018 de 15 de dezembro de 2018.
- 18.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9. Fica designado o foro da Comarca de Cravinhos para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 19. DOS ANEXOS**
- 19.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I - **Termo de Referência; (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo II - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta ; (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo III - **Planilha Quantitativa sem custo ; (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo IV - **Cronograma Físico Financeiro sem custo; (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo V - **Planilha Quantitativa com custo ; (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo VI - **Cronograma Físico Financeiro com prazo; (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo VII - **Projetos de Sinalização ; (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo VIII - **Memorial Descritivo;**
 - Anexo IX - **ART CREA pelo levantamento topográfico; (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo X - **ART CREA pela elaboração do projeto; (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo XI - **Planta de Situação (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo XII - **Portaria Interministerial; (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo XIII - **Minuta de Contrato - (Arquivo apartado disponibilizado no site: <http://www.cravinhos.sp.gov.br>)**
 - Anexo XIV - **Declaração de Menor**

Cravinhos, 06 de outubro de 2023

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

ANEXO XIII-MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE 8.154,64 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA ESPESSURA DE 3,0 CM, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), DE DETERMINADOS TRECHOS DE 04 (QUATRO) ARRUAMENTOS DA CIDADE, CONFORME PROJETO FORNECIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

CONTRATO N^o *****/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, n^o 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob n^o 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. N^o xxxxxx e CPF N^o xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, estabelecida em *****, à rua*****, inscrita no CNPJ sob n^o***** e Inscrição Estadual n^o *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. *****portador do RG. N^o ***** e do CPF n^o***** , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n^o 011/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE 8.154,64 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA ESPESSURA DE 3,0 CM, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), DE DETERMINADOS TRECHOS DE 04 (QUATRO) ARRUAMENTOS DA CIDADE, CONFORME PROJETO FORNECIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o serviço o objeto deste contrato, no prazo máximo de 90(noventa) dias a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública .

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 07(sete) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através da Secretaria Municipal de Obras Sr. José Augusto Catapani portador do CPF n^o 020.643.138-42.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação **Orçamentária**: O pagamento da CONTRATADA será oriundo do Repasse n^o 939534/2022, celebrado com o Ministério da Cidade, representada pela Caixa Economica Federal objetivando o Programa Mobilidade Urbana no valor R\$ 481.104,00(Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Cento e Quatro Reais) sendo de responsabilidade do Governo Federal e o valor remanescente **R\$ 141.016,62** (Cento e Quarenta e Um Mil Dezesseis Reais e Sessenta e Dois Centavos) será suportado com recursos próprios:

02.00.00 Pref. Mun. De Cravinhos
02.04.00 Secretaria de Obras
02.04.07- Conservação de Vias Públicas
370.4.4.90.51 00.15.452.0006.2015-Manutenção
668.4.4.90.51 00.15.452.0006.2015-Manutenção



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão eletrônico nº 011/2023, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA e C) Garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

CLÁUSULA NONA– FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, XX de XXXXXXX de 2023
ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - _____ RG nº _____
- 2 - _____ RG nº _____



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

ANEXO XIV
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)